



LEI Nº 612/2001

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de
Recuperação Esquadrão Redentor - CRER.

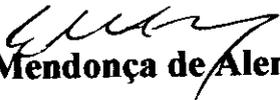
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública Municipal, o Centro de Recuperação Esquadrão Redentor - CRER, que funciona na Avenida Elmo Cerejo Farias, s/n, - CIA II, Simões Filho, promovendo a recuperação do homem viciado em tóxicos, reintegrando-o a sociedade.

Art. 2º - A beneficiária da presente, é uma entidade cristã, não tendo qualquer finalidade de lucro, prestando serviço de recuperação moral e espiritual do homem marginalizado da sociedade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2001.


José Eduardo Mendonça de Alencar
Prefeito.



LEI Nº 612/2001

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de
Recuperação Esquadrão Redentor - CRER.

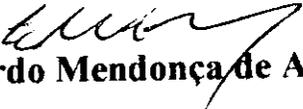
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública Municipal, o Centro de Recuperação Esquadrão Redentor - CRER, que funciona na Avenida Elmo Cerejo Farias, s/n, - CIA II, Simões Filho, promovendo a recuperação do homem viciado em tóxicos, reintegrando-o a sociedade.

Art. 2º - A beneficiária da presente, é uma entidade cristã, não tendo qualquer finalidade de lucro, prestando serviço de recuperação moral e espiritual do homem marginalizado da sociedade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2001.


José Eduardo Mendonça de Alencar
Prefeito.